



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Centro de Desenvolvimento Tecnológico  
Programa de Pós-Graduação em Computação

**EDITAL Nº 226/2023**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

O Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do Curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o Edital CAPES Nº 30/2023 - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**I - DO OBJETIVO**

1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC) à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o Edital CAPES Nº 30/2023.

**II - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2. O presente edital selecionará um ou mais candidatos(as) do Programa, os(as) quais serão indicados(as) à PRPPG para preencher a(s) cota(s) de bolsa(s) disponibilizadas ao PPGC.
3. A duração da bolsa será de, no mínimo, três (3) meses e, no máximo, seis (6) meses.
4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.
5. Eventuais pedidos de prorrogação obedecerão às disposições do Edital CAPES Nº 30/2023 – PDSE.

**III - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

6. O orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:
  - a. acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
  - b. demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### IV – DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a. ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- b. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### V - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 30/2023 – PDSE;
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 30/2023 – PDSE;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício

preexistente;

j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## VI - DA INSCRIÇÃO

9. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da comissão de seleção [comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br](mailto:comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br), contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

- a. passaporte (se estrangeiro(a)), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- b. carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a)coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- c. carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d. histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- e. curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- f. proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
  - i. título;
  - ii. palavras chave;
  - iii. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - iv. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

- v. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- vi. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- vii. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- viii. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- ix. originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- x. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- xi. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- xii. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural

brasileira; e

xiii. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## VII - DA SELEÇÃO

10. O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

a. (50 pontos) currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2020, considerando publicações em periódicos e conferências;

i. As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o qualis de acordo com a tabela abaixo:

QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	5,00
A2	4,38
A3	3,75
A4	3,13
B1	2,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
sem qualis	0,20

ii. Serão atribuídos 50 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.

iii. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

b. (40 pontos) plano de estudos de acordo com os seguintes critérios com mesmo peso:

i. Mérito e relevância;

ii. Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

c. (10 pontos) Já ter sido aprovado(a) em banca de Exame de Qualificação.

11. Para avaliação das publicações será utilizado o Qualis 2017-2020 para periódicos e conferências da área da computação.

a. Para conferências e periódicos, será utilizada a tabela com Qualis da Computação de acordo com link disponível na página web do PPGC (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).

b. Para o caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado, quando possível, a partir da metodologia adotada pelo documento mais recente da área da Computação disponibilizado pela CAPES (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).

## VIII - DOS RECURSOS

12. Recursos ao resultado da homologação das candidaturas ou ao resultado da seleção deverão ser encaminhados por escrito para a Comissão de Seleção ([comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br](mailto:comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br)) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, conforme previsto no Art. 14.

13. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção em 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro Candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## IX - DO CALENDÁRIO

14. O processo seletivo descrito neste edital seguirá as etapas e prazos descritos abaixo:

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	de 18 de novembro até 26 de novembro de 2023
Homologação das inscrições	27 de novembro de 2023
Recursos à homologação das inscrições	até 30 de novembro de 2023
Resultado do processo seletivo	01 de dezembro de 2023
Recursos ao resultado do processo seletivo	até 04 de dezembro de 2023
Resultado final	06 de dezembro de 2023
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	06 de dezembro de 2023

Pelotas, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Corrêa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação – UFPel



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 16/11/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2428272** e o código CRC **7774C79D**.